ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

L E I nº 244

Autoriza ao Poder Executivo a doar ao Govêrno do Estado uma área para a construção do Pôsto de Saúde e Higiene.

HILDOR MAX LOSEKANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul, um terreno com a superficie de 800m2 (oitocentos metros quadrados) situado na quadra E-3, com as seguintes confrontações: à frente, a oeste, com a rua Ramiro Barcelos; ao sul, com a propriedade do Departamento dos Correios e Telégrafos; a leste a a norte, respectivamente com a propriedade de José Silvério Gonçalves do Amaral, em cujo imóvel será construído o Pôsto de Saúde e Higiene.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 29 de abril de 1967.-

Hildor Max Losekann

HILDOR MAX LOSEKANN

Prefeito Municipal